



PROCESSO Nº	196.300-7/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENVIO DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL QUE POSSUEM INFORMAÇÕES NO SISTEMA SEAP
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	29/04/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2025 – PP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 27, XI, e 10, XXV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021);

Considerando o requerimento protocolado pela SEPLAG/MT neste Tribunal sob o número 1963007/2025, por meio do qual relata as ações promovidas para melhoria no adimplemento da prestação de contas eletrônica para os envios dos Atos de Admissão de Pessoal do Poder Executivo Estadual, que possuem informações no sistema SEAP;

Considerando que as equipes técnicas da SEPLAG/MT e do TCE/MT vem estabelecendo tratativas para consecução da automatização da prestação de contas, que atualmente se encontra na fase de homologação da ferramenta de API;

Considerando que a Decisão Administrativa nº 3/2024 – PP prorrogou a remessa de ‘Atos de Admissão de Pessoal’ referentes ao 3º quadrimestre de 2022 e posteriores, ocorridos a princípio até 27/12/2024 ou até a conclusão e homologação dos testes com a devida edição de Resolução Normativa, suspendeu os efeitos de possível inadimplemento de prestações de informações de atos de admissão de pessoal em decorrência dessas tratativas e autorizou, sob demanda deste tribunal, o recebimento, por



meio físico, dos documentos de prestação de contas referentes aos atos de pessoal; e

Considerando que a fase de homologação da API SEAP-APLIC, referente aos atos de admissão de pessoal, ainda não foi concluída.

RESOLVE:

1) PRORROGAR a remessa de 'Atos de Admissão de Pessoal', referentes ao 3º quadrimestre de 2022 e posteriores, a princípio até 22/12/2025 ou até a conclusão e homologação dos testes com a devida edição de Resolução Normativa, que estabelecerá as regras para a prestação de contas automatizada dos Atos de Admissão de Pessoal e da Folha de Pagamento das Organizações Estaduais de Mato Grosso que possuem informações no sistema SEAP, o que ocorrer primeiro;

2) SUSPENDER os efeitos de possível inadimplemento de prestações de informações, referentes a atos de admissão de pessoal, por atrasos em decorrência dessas tratativas, para tanto:

a. Autorizar, sob demanda deste Tribunal, o recebimento, por meio físico, dos documentos de prestação de contas/remessa de documentos referentes a 'Atos de Admissão de Pessoal' até o dia 22/12/2025 ou até edição de Resolução Normativa, que estabelecerá as regras para a prestação de contas automatizada dos Atos de Admissão de Pessoal e da Folha de Pagamento das Organizações Estaduais de Mato Grosso que possuem informações no sistema SEAP, o que ocorrer primeiro.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** (videoconferência), **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente